



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 355/1978

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar de até CR\$ 1.600.000,00 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

ART. 1º. – Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal, pela presente Lei, a abrir um crédito adicional suplementar de até CR\$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil cruzeiros) em uma ou mais parcelas.

PARÁGRAFO ÚNICO – O crédito de que trata este artigo destina-se a aquisição de 3 (três) caminhões basculantes; 03 (três) veículos Volkswagen, tipo Kombi e 01 (uma) camioneta.

ART. 2º. – Na execução desta Lei, é ainda o Poder Executivo Municipal, autorizado a obter esses créditos através de financiamento junto ao Banco do Estado do Paraná S/A ou qualquer outra agência e/ou Agentes Financeiros, podendo assinar para tanto, os respectivos contratos de compromisso de pagamento, a curto, médio e longo prazo, e vincular parte da quota mensal do ICM, devido ao Município para garantia de débito contraído, bem como outorgar e assinar os documentos necessários para esse fim, inclusive procuração ao Banco ou à Financiadora para receber junto ao Banco do Estado do Paraná S/A ou outro estabelecimento encarregado do pagamento dos referidos valores, no limite mensal necessário à liquidação das obrigações contraídas.

ART. 3º. – A abertura do crédito de que trata a presente Lei, obedecerá às exigências previstas pelos Incisos II, III e IV, do § 1º., do artigo 43 do Decreto Lei nº. 4.320.

ART. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 23 de Março de 1978.

Roberto Conceição
Garcia
Prefeito Municipal

José do Carmo
Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Projeto nº. 06/1978.

Autor: Executivo Municipal.